



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHO

PROC. CM Nº 539/2025

ASSUNTO : Projeto de Lei Nº 58/2025, do(a) Vereador(a) Pedro Irineu Martins,
**“INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE
CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

REGIME: ORDINÁRIO (90 DIAS)

Considerado objeto de deliberação.
Às Comissões de

**CONSTITUIÇÃO/JUSTIÇA/REDAÇÃO
EDUCAÇÃO/SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL**

Sala das Sessões em **29/05/2025**

QUORUM: MAIORIA SIMPLES

Considerado objeto de deliberação.
Às Comissões de

FINANÇAS/ORÇAMENTOS/CONTAB.

Sala das Sessões em **29/05/2025**

Yago Henrique Ferreira de Godoi
PRESIDENTE

Yago Henrique Ferreira de Godoi
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 58/2025 - PROTOCOLO 576/2025 - 29/05/2025 18:14 - PROCESSO 539/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**“INSTITUI A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO
NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PROJETO DE LEI Nº 58/2025 - PROTOCOLO 576/2025 - 29/05/2025 18:14 - PROCESSO 539/2025

Processo CM Nº 539/2025

Proposição: Projeto de Lei Nº 58/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou o seguinte:

Art. 1º - Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Conchal, a Semana de Conscientização no Trânsito, a ser comemorada anualmente na semana do dia 25 de setembro, em alusão ao Dia Nacional do Trânsito.

Art. 2º - A Semana de Conscientização no Trânsito terá como objetivo:

- I – Promover atividades educativas voltadas à segurança no trânsito;
- II – Conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres sobre a importância do respeito às leis de trânsito;
- III – Reduzir os índices de acidentes de trânsito no município;
- IV – Estimular ações integradas entre escolas, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º - Durante a Semana de Conscientização no Trânsito, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I – Campanhas educativas em escolas, ruas, praças e locais de grande circulação;
- II – Palestras, seminários e oficinas com especialistas em segurança no trânsito;
- III – Parcerias com órgãos de trânsito, polícia militar, bombeiros e demais entidades;
- IV – Distribuição de material educativo e informativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário

Plenário da Câmara Municipal em 29 de maio de 2025.

Pedro Irineu Martins
VEREADOR

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a **Semana de Conscientização no Trânsito no Município de Conchal**, com o intuito de promover ações educativas e de sensibilização da população quanto à importância da segurança no trânsito.

Dados estatísticos apontam que grande parte dos acidentes de trânsito poderia ser evitada com atitudes responsáveis e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Nesse contexto, torna-se imprescindível o papel do Poder Público na promoção de ações que incentivem a prudência, o respeito e a empatia no trânsito.

A proposta desta semana de conscientização, especialmente alinhada com o Dia Nacional do Trânsito, comemorado em 25 de setembro, é oportunizar um momento de reflexão e aprendizado para toda a comunidade, com foco especial nos estudantes, motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Com campanhas educativas, palestras, oficinas e atividades públicas, a Semana de Conscientização no Trânsito poderá contribuir significativamente para a redução de acidentes e para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa mais um passo em direção a um trânsito mais humano, seguro e sustentável em nosso município.

PROJETO DE LEI Nº 58/2025 - PROTOCOLO 576/2025 - 29/05/2025 18:14 - PROCESSO 539/2025